

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

EDITAL Nº 02/2017– EaD/BOLSA FORMAÇÃO

**EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ESPECIAL - REDE E-TEC/BOLSA
FORMAÇÃO**

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, *Campus* responsável pela gestão de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências (Portaria 580, de 17 de agosto de 2012), considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, torna público a seleção especial de bolsistas para atuar nos cursos da Rede E-TEC, na modalidade de Educação a Distância.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas para a REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO, nomeada, pelo Diretor – Geral, do *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da Portaria nº46, de 31 de março de 2017. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar, como bolsistas nos cursos E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As vagas deste edital são destinadas aos cursos na modalidade Educação a Distância.

1.4. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

Quadro 01

Função	Curso de Atuação	Requisitos	Polos/vagas				
			Cerejeiras	Costa Marques	Cujubim	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé
Professor Mediador Presencial	Informática para Internet Concomitante ao Ensino Médio	Curso Técnico em Informática, com experiência mínima, comprovada, de 6 meses na área da educação ou Ensino Médio Completo com experiência mínima, comprovada, de 6 meses, na área de informática ou na área da educação.	1	1	1	1	1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido nos dias 04 a 05 de abril de 2017, através do link:

<https://goo.gl/forms/yNsEoQVjYLDSNmrg2>

2.2. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir formação específica na área que pretende atuar;
- b) Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- c) Ser residente domiciliado na cidade do Polo de Apoio Presencial que pretende se inscrever;
- d) Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais no Polo de apoio presencial;
- e) Atender os requisitos que constam no Quadro 01;
- f) Caso já tenha sido bolsista do Programa E-TEC no Instituto Federal de Rondônia - IFRO, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o NADA CONSTA dos relatórios das atividades exercidas do período de exercício da função, que será emitido pela Coordenação Geral da Rede E-Tec, podendo ser solicitado através do e-mail: seletivo.bolsaformacao@ifro.edu.br.

2.3. Candidatos servidores do IFRO deverão se inscrever nas vagas, exclusivamente, do seu município de lotação ou Polos presenciais vinculados a eles desde que haja compatibilidade de horário.

2.4. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar as funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.5. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “*as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011*”.

2.6. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

2.7. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.8. O Programa E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao IFRO que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.10. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.11. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição <i>on-line</i>	03 a 05/04/2017
Homologação das Inscrições e Relação dos Candidatos aptos ao envio da documentação comprobatória.	06/04/2017
Recurso das Inscrições e Relação dos Candidatos aptos ao envio da documentação comprobatória,	07/04/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

Resposta dos Recursos Impetrados.	10/04/2017
Envio de documentos comprobatórios através do e-mail: seletivo.bolsaformacao@ifro.edu.br	11 e 12/04/2017
Resultado Classificatório Preliminar.	14/04/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar.	17/04/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Processo Seletivo.	18/04/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.2. Estarão aptos ao envio das documentações comprobatórias os classificados até seis vezes o número total de vagas disponíveis para a função.

4.3. Será divulgado o resultado preliminar dos candidatos aptos ao envio dos documentos comprobatórios declaradas no ato da inscrição online.

4.4. A análise da documentação será **somente** sobre as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

4.5. Os candidatos que NÃO enviarem todas as documentações declaradas no ato da inscrição on-line serão considerados desclassificados da seleção.

4.6. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados, exclusivamente em formato de arquivo PDF, para o e-mail seletivo.bolsaformacao@ifro.edu.br, conforme o item 3.1.

4.7. Documentos que o candidato apto deverá enviar via e-mail:

a) RG; CPF, Comprovante de residência.

b) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações informados na inscrição, conforme **Anexo I**.

c) Não serão aceitas autodeclaração de experiência na área que o candidato pretende atuar.

4.8. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.9. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;

b) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

4.10. Após análise da documentação enviada, será divulgado o resultado preliminar e final.

4.11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br.

5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.

5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e enviar, exclusivamente, para o e-mail: seletivo.bolsaformacao@ifro.edu.br, à Comissão de Seleção E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO.

5.4. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO.

5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.

6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar especificamente no polo para o qual foi classificado.

6.4. **A convocação será feita EXCLUSIVAMENTE por e-mail disponibilizado pelo candidato no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE, estando o IFRO isento da responsabilidade pelo não preenchimento do candidato neste quesito.**

6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista do Resultado Final.

6.6. O candidato deverá participar de Cursos de Capacitação oferecido pelo IFRO, conforme necessidade definida pela Coordenação Geral da REDE E-TEC.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

8. DA BOLSA FORMAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas dos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal requerida por este Edital.

8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo máximo de 24 meses, quando deverá participar de novo edital.

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados para a Rede e-Tec foi adotada pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios a pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará **condicionada** a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos da Rede e-TEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.7. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Coordenação Geral da Rede e-TEC.

8.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades da Rede e-TEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.9. Os custos e meios para deslocamento até o local de realização do curso são de responsabilidade exclusiva do bolsista convocado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

8.10. O prazo de validade do presente será de 12 meses podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da Rede e-TEC.

8.11. A permanência do bolsista do Programa E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-TEC, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.12. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Supervisor e/ou Coordenação Adjunta) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades da Rede e-TEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

8.13. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão enviar no e-mail seletivo.bolsaformacao@ifro.edu.br, os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- c) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;
- d) Termo de Responsabilidade;
- e) Declaração de Disponibilidade assinada;
- f) Termo de Compromisso assinado;
- g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48.

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas no âmbito do **E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO**, com prazo de validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

10.2. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas nos respectivos polos.

10.3. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **bolsista** não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador Adjunto dos *Campi* e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “*As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades*”;

10.4. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC

10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no site www.ifro.edu.br, bem **como o envio das documentações solicitadas nos *Campi* de sua inscrição e no período determinado.**

10.7. Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE N° 04 de 16/03/2012.

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção;

10.9. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2017.

MIGUEL FABRÍCIO ZAMBERLAN
Diretor-Geral *Campus* Porto Velho Zona Norte
Portaria 580 GR/IFRO de 17/08/2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC
EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ESPECIAL – PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL	TÍTULOS
01: Tempo de experiência ² profissional na área de educação em qualquer nível ou modalidade (com comprovação)	1,0(um) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 4,0 pontos)
02: Curso de capacitação na área em que deseja atuar ou em educação a distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
03: Tempo de experiência ² profissional na área de informática.	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 4,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Não serão aceitas autodeclarações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC**

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ESPECIAL – PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL

- Exercer as atividades típicas de tutoria presencial;
- Aplicar as avaliações presenciais;
- Registrar no AVA do IFRO, em até 48 h após disponibilização dos registros no AVA, as notas das avaliações presenciais e a frequência dos alunos nas tele aulas.
- Elaborar os relatórios de regularidade das atividades presenciais dos alunos e enviar ao coordenador do polo;
- Coordenar, acompanhar, orientar, registrar e avaliar as atividades presenciais que forem designadas pela Unidade de Gestão de EaD ou pelo modelo de projeto;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Unidade de Gestão de EaD e pela equipe gestora do Campus ao qual o Polo se vincula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC
EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ESPECIAL – PROGRAMA REDE E-
TEC/BOLSA FORMAÇÃO**

ANEXO III

VALORES DAS BOLSAS

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Professor Mediador Presencial	R\$ 22,00 /h	15h/semana (menos de 20 alunos)
		20h/semana (mais de 20 alunos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
REDE E-TEC
EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ESPECIAL – PROGRAMA REDE E-
TEC/BOLSA FORMAÇÃO**

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO – E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO**

(Deverá ser preenchido, escaneado e enviado para o e-mail:

seletivo.bolsaformacao@ifro.edu.br)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Módulos Pretendidos:		Fone:	

AO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
<input type="checkbox"/> Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.